



## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**PARECER Nº** 1/2020/AUD  
**PROCESSO Nº** 01341.011711/2019-20  
**INTERESSADO:** AUDITORIA INTERNA, GABINETE, DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas da CNEN - exercício 2019

O presente parecer se refere ao processo de prestação de contas da CNEN relativo ao exercício 2019, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591/2000.

**I. ESCOPO E OBJETIVO**

O presente parecer se refere ao processo de prestação de contas da CNEN relativo ao exercício 2019, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591/2000.

O conteúdo dos exames abrange o escopo determinado na Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, na Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019, e na Decisão Normativa TCU nº 182, 19 de março de 2020.

**II. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019**

A Unidade de Auditoria Interna avaliou e verificou a conformidade da versão final do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2019 em relação aos conteúdos previstos na Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, e na Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019.

O documento atende ao novo modelo proposto pelo TCU e representa significativo ganho de transparência e de capacidade de comunicação com as partes interessadas, ao manter foco na estratégia, desempenho e perspectivas da Instituição.

De forma geral, o relatório de gestão apresenta as informações estabelecidas no Anexo II e atende às diretrizes do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 178/2019. Não obstante, registram-se oportunidades de melhoria notadamente no que se refere à apresentação das metas físicas e financeiras de cada Ação de Governo executada pela CNEN, resultados alcançados e análise crítica correspondente, bem como aprimoramento do conjunto de indicadores de desempenho institucional.

Além do Relatório de Gestão, a CNEN apresentou o Rol de Responsáveis, o Relatório da Área de Correição e o Relatório Anual da Atividades de Auditoria Interna.

O Relatório Anual da Atividades de Auditoria Interna registrou os trabalhos executados pela Auditoria Interna no exercício de 2019, as recomendações emitidas, implementadas e não implementadas,

os fatos que impactaram sua atuação, as ações de capacitação desenvolvidas, a análise do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos, bem como os benefícios decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna.

Conforme registrado no relatório, a Auditoria Interna executou as ações de controle previstas em seu Plano Anual de Atividades e monitorou de forma contínua as recomendações pendentes de atendimento.

A estrutura regimental da CNEN não contempla um colegiado deliberativo que detenha determinação legal ou normativa para se pronunciar acerca de suas contas anuais. A Comissão Deliberativa da CNEN atua em plano estratégico e suas competências específicas se encontram definidas no artigo 14 do Decreto n.º 8.886/2016 e não preveem o exame prévio da prestação de contas anual.

A prestação de contas da CNEN contemplou, ainda, a apresentação das seguintes informações suplementares: conformidade da gestão e demandas de Órgãos de Controle, declaração de bens e rendas exigida pela Lei 8.730/93 e espelho de monitoramento simples SIOP do Programa 2059 – Política Nuclear.

A Unidade de Auditoria Interna avaliou e verificou a conformidade do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2019 em relação aos conteúdos previstos na Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, e na Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019.

A prestação de contas foi apresentada por meio do Sistema e-Contas de forma tempestiva, de acordo com o prazo definido na Decisão Normativa TCU nº 182, 19 de março de 2020.

### III. CONCLUSÃO

A Auditoria Interna considera que a prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2019 está aderente aos normativos atinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende, Auditor(a)-Chefe**, em 02/07/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0522748** e o código CRC **CA63D038**.